

INSPEÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E CULTURA**



AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

RELATÓRIO FINAL

EBS TOMÁS DE BORBA

2013

FICHA TÉCNICA

Título

*AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
RELATÓRIO FINAL – EBS TOMÁS DE BORBA*

Autoria

Herculano Couto Godinho

Paulo Sousa Lima

(Inspetores)

Inspeção Regional da Educação

Rua Recreio dos Artistas, 12

9700-160 Angra do Heroísmo

Tel.: 295 217 760

Fax: 295 217 761

Correio eletrónico: ire@azores.gov.pt

Setembro/2013

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
1 - CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	7
2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DAS UNIDADES ORGÂNICAS	8
2.1 Projeto Educativo	8
2.2 Regulamento Interno	8
2.3 Plano Anual de Atividades	9
2.4 Plano de Combate à Exclusão Social	9
3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	9
3.1 Assembleia de Escola	10
3.2 Conselho Executivo	10
3.3 Conselho Administrativo	11
4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	12
4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços	12
4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE .	13
5 – Benefícios da ASE	16
5.1 Alimentação	16
5.2 Transporte Escolar	18
5.3 Seguro Escolar	20
5.4 Manuais, Outro Material Escolar e Alojamento	21
5.5 Propinas e Taxas	22
6 – CONCLUSÕES	23
7 – RECOMENDAÇÕES	28

INTRODUÇÃO

Inserida no Plano de Atividades da IRE para 2013, está prevista a realização de uma auditoria à organização e funcionamento do sistema de ação social escolar da Região Autónoma dos Açores, a decorrer em quatro unidades orgânicas da rede pública do sistema educativo regional, entre as quais a Escola Básica e Secundária Tomás de Borba (EBSTB) foi a segunda, com o intuito de avaliar a gestão efetuada pelas mesmas do processo instituído no âmbito do apoio aos alunos daquela rede.

Com efeito, sendo objetivos da atribuição dos apoios no âmbito da ação social escolar a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo a que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham assim a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário em qualquer das suas modalidades, a gestão interna das várias vertentes da ação social escolar é fundamental para a promoção de condições pedagógicas que sejam fomentadoras desse mesmo sucesso educativo.

Deste modo, na atividade inspetiva procura-se observar os objetivos previamente fixados e a relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos, tendo sempre presente uma visão do controlo de gestão, de modo a verificar se a nível de cada unidade orgânica foram garantidos procedimentos de controlo interno fiáveis, conducentes a uma eficiência das ações realizadas.

Esta auditoria teve assim como objetivo geral avaliar a organização e funcionamento do sistema de ação social escolar na EBSTB, tendo em vista:

- Verificar aspetos específicos inerentes ao funcionamento e organização dos serviços de Ação Social Escolar (ASE) e da equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo, previstos no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, na redação que lhe foi dada pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro e 17/2010/A, de 13 de abril;

- Analisar, no uso das competências dos diversos órgãos de administração e gestão da EBSTB, os processos de planeamento e organização estipulados na lei, relativos à ação social escolar;
- Avaliar a razoabilidade das decisões tomadas pelos órgãos próprios;
- Avaliar a qualidade e fiabilidade dos procedimentos de controlo interno encetados por todos os intervenientes na matéria;
- Recomendar soluções alternativas para correção de eventuais anomalias detetadas e para melhoria dos resultados da unidade orgânica auditada.

Em geral, a equipa inspetiva cumpriu os procedimentos definidos no roteiro da atividade, designadamente quanto à duração da mesma, aos princípios metodológicos a respeitar nas diferentes etapas da auditoria e no enquadramento legal subjacente.

Na verdade, teve lugar a 31 de maio de 2013, na sede da unidade orgânica, a primeira reunião prevista para apresentação da atividade, com a presença dos dois inspetores designados posteriormente para o efeito pela Ordem de Serviço n.º 41/2013, de 27 de junho, do Senhor Inspetor Regional da Educação, bem como do Presidente do Conselho Executivo (PCE) da unidade orgânica auditada, a que se seguiu o período de recolha da informação solicitada, entre 3 e 17 de junho, consubstanciada no preenchimento por aquela de sete mapas com informação diversa respeitante à ASE, atempadamente remetidos por correio eletrónico à equipa inspetiva.

De igual modo, a intervenção no terreno decorreu entre 1 e 5 de julho de 2013, tendo a equipa inspetiva conseguido organizar os trabalhos por forma a diminuir a sua presença efetiva na EBSTB para 5 dias, sem prejuízo do cumprimento integral das tarefas planificadas.

A referida intervenção iniciou-se com uma reunião conjunta entre a equipa inspetiva e responsáveis da unidade orgânica, designadamente os Presidentes da Assembleia de Escola (AE) e do Conselho Executivo (CE), assim como os três membros do Conselho Administrativo (CA), tendo em vista uma apresentação genérica dos objetivos da auditoria e da metodologia inerente.

Nos dias seguintes, procedeu-se a várias entrevistas individuais a membros dos órgãos de administração e gestão, a uma trabalhadora dos serviços de administração escolar e à presidente da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo (EMAS), a uma representante dos pais/EE na Assembleia de Escola e ao presidente da Associação de Estudantes da EBSTB, sem esquecer a análise de diversa documentação relevante para a matéria em apreço e aos processos de candidatura e de atribuição dos escalões de rendimento previstos na lei para efeito do nível de participação, por amostragem proporcional e aleatória. Neste âmbito foram observados 10% do número total de processos dos alunos do ensino secundário inseridos nos escalões de rendimento I a IV, bem como relativamente ao escalão IV do ensino básico, sendo que nos escalões I a III deste nível de ensino foi observado o número limite de 15 processos em cada um, atendendo ao elevado número de alunos beneficiários desses escalões. É de assinalar que no caso do escalão V foram analisados 7 processos (5 do ensino básico e 2 do ensino secundário), correspondentes a 10% em cada um dos níveis de ensino e referentes a alunos que solicitaram atribuição de benefícios e a subsequente integração num daqueles 4 escalões, entretanto não concedida, uma vez que os rendimentos auferidos pelos respetivos agregados familiares assim não o permitiram.

No último dia da intervenção, foi feita uma reunião final de balanço da atividade, com a presença dos mesmos elementos da reunião inicial, tendo a equipa inspetiva transmitido genericamente alguns aspetos detetados e que constam deste relatório da auditoria realizada.

Após a intervenção no terreno, procedeu-se à organização de todos os documentos recolhidos, ao preenchimento paulatino do guião da atividade e à elaboração da versão preliminar do presente relatório, a qual foi remetida à unidade orgânica auditada para efeitos do princípio do contraditório, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, diploma que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro. Na resposta, a EBSTB propôs a alteração de três aspetos de carácter formal referenciados neste relatório, a qual mereceu acolhimento integral no texto final.

1 – CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

A **EBS Tomás de Borba**, situada no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, é uma das unidades orgânicas do sistema educativo regional onde se leciona a educação pré-escolar, os três ciclos do ensino básico, o ensino secundário e o ensino artístico, nas suas diversas modalidades.

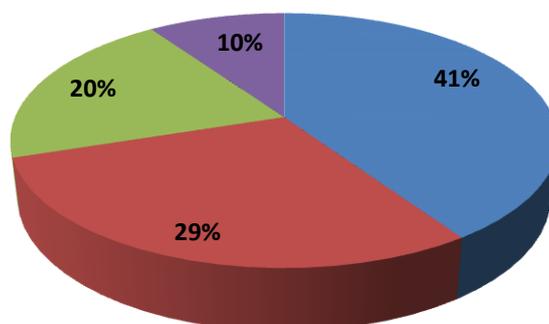
No ano letivo 2012/2013 frequentaram a unidade orgânica 1899 alunos, abrangendo cursos do ensino regular, do ensino tecnológico/profissional, do ensino artístico e do Programa Oportunidade, distribuídos por: 13 grupos na educação pré-escolar, com 196 crianças; 35 turmas do 1.º ciclo do ensino básico, com 573 alunos; 14 turmas do 2.º ciclo, com 281 alunos; 20 turmas do 3.º ciclo, com 421 alunos e 20 turmas do ensino secundário, com 392 alunos, bem como 36 alunos com NEE.

Assim, na EBSTB foram atribuídos no 3.º período do corrente ano letivo benefícios no âmbito do Sistema de Ação Social Escolar (SASE) a 1129 alunos, correspondendo a 59,5% do total dos mesmos.

A distribuição pelos escalões de rendimento I a IV desses alunos consta do gráfico seguinte:

GRÁFICO 1 - **ALUNOS POR ESCALÃO DE RENDIMENTO**

■ Escalão I ■ Escalão II ■ Escalão III ■ Escalão IV



Neste âmbito, predominam os escalões de rendimento I e II com 458 e 332 alunos abrangidos, respetivamente, seguindo-se o escalão III, com 230 alunos e o IV, com 109. Todos os restantes alunos foram colocados no escalão V, conforme a lei.

2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA

Atendendo à relevância para a matéria alvo da presente auditoria dos documentos abaixo discriminados, enquanto instrumentos do processo de autonomia das unidades orgânicas do sistema educativo da Região, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 19.º do Anexo do DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro e 17/2010/A, de 13 de abril, a equipa inspetiva analisou o conteúdo dos mesmos, no intuito de verificar se aqueles contemplam questões relevantes em diversos domínios conexos com o SASE, sendo que dessa análise resultou a contemplação em alguns dos documentos em apreço de aspetos essenciais a seguir exemplificados.

2.1 Projeto Educativo

No Projeto Educativo (PE) da EBSTB, aprovado para o triénio 2012/2015, não consta qualquer referência quer à realidade socioeconómica dos alunos da unidade orgânica quer à relevância dos benefícios do SASE para o sucesso educativo dos mesmos.

2.2 Regulamento Interno

No Regulamento Interno (RI) da EBSTB consta a existência de regras específicas para a concretização de ações conexas com o SASE, designadamente as previstas no artigo 91.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, havendo regras para a isenção de propinas e taxas de inscrição, da cobertura do seguro escolar, da utilização do refeitório, bufete e papelaria escolar, sendo que no artigo 70.º do

mesmo encontra-se prevista a equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo, onde estão definidas as respetivas competências.

2.3 Plano Anual de Atividades

O Plano Anual de Atividades (PAA) para 2012/2013 contempla 355 atividades das quais 14 incidem em temáticas relacionadas com a promoção da saúde e da alimentação saudável, tendo a unidade orgânica celebrado para o efeito parcerias com outras entidades, tais como o Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, não tendo sido contemplada qualquer atividade no âmbito restrito da segurança no transporte escolar.

2.4 Plano de Combate à Exclusão Social

Existe na unidade orgânica auditada um Plano de Combate à Exclusão Social (PCES), cuja elaboração está prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 96.º do Anexo mencionado em 2.2. O PCES da EBSTB contém medidas predominantemente de carácter pedagógico, tais como: programas de apoio educativo, de tutoria e de orientação escolar e profissional; projetos de intervenção em meio escolar, de competências linguísticas, de educação empreendedora e de educação afetivo-sexual, bem como de parcerias estabelecidas para o efeito. O plano não contém qualquer previsão e enquadramento orçamental, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 2 do normativo suprarreferido.

3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

Os três órgãos de administração e gestão da EBSTB abaixo discriminados estão constituídos e funcionam em geral de acordo com os princípios estipulados no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e

republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro e 17/2010/A, de 13 de abril.

No seguimento das entrevistas efetuadas e das diversas atas de reuniões daqueles órgãos, consultadas pela equipa inspetiva, constatou-se que há um registo de algumas deliberações dos respetivos membros no âmbito da ASE, havendo tendência para as tomar no âmbito do Conselho Administrativo, face às implicações administrativo-financeiras inerentes ao SASE.

3.1 Assembleia de Escola

O tema da ASE tem sido abordado nas reuniões do órgão, verificando-se o registo nas atas de algumas deliberações tomadas naquele âmbito, constando das mesmas a apreciação e recomendações sobre a organização e o funcionamento do sistema, tais como a constituição de um grupo de trabalho com dois membros da AE para definição de linhas orientadoras do projeto de orçamento, incluindo as verbas a aplicar na ASE, ou a abordagem de temas como o que diz respeito à segurança dos alunos, através da contratação de uma empresa de segurança durante a hora de almoço, ou sobre a qualidade e quantidade da alimentação servida no refeitório.

Não se verificou a aprovação do programa de aquisição de recursos pedagógicos, no âmbito do empréstimo de manuais escolares e de outros recursos, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 127.º do Anexo referido em 2.2, nem a aprovação do Plano de Combate à Exclusão Social, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do mesmo Anexo, sendo que também não foram ainda designados pela AE os membros da equipa multidisciplinar previstos na alínea h) do n.º 3 do artigo 97.º do Regime aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho.

3.2 Conselho Executivo

Foram observadas 15 atas de reuniões do órgão executivo, efetuadas entre 28 de junho de 2012 e 28 de junho de 2013, verificando-se a referência à discussão de temas relacionados com a ASE. No entanto, apesar de o Conselho Executivo planear e assegurar a execução de atividades neste domínio, a equipa inspetiva verificou que algumas deliberações no âmbito da ASE são tomadas nas reuniões do Conselho Administrativo do Fundo Escolar da EBSTB.

É de assinalar que, não obstante não constar das atas do órgão de gestão a designação de um membro com funções delegadas no âmbito da ASE, a vice-presidente do CE, Hélia Santos, integra e preside à Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo.

Embora não conste das atas deste órgão a criação de um programa de educação e higiene alimentar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, a docente Ana Marcos, coordenadora do Gabinete de Saúde, desenvolve atividades planificadas neste domínio, tais como: projeto “Comer bem dá saúde” da Liga Portuguesa Contra o Cancro, aplicado a todos os alunos do 1.º ciclo, com direito a certificado individual; incentivo no refeitório ao consumo de fruta, com a presença da própria docente e dos seus alunos; organização de uma feira da saúde em maio de 2013.

A equipa inspetiva constatou ainda que existe uma fixação da gama, tipologia e preços dos produtos à venda no bufete e papelaria, havendo nesta última um controlo individual dos consumos efetuados pelos alunos, sendo que só em três dias semanais é que aqueles podem levantar material de papelaria, mas estando o mesmo dependente da dotação global diária definida para o efeito.

De igual modo, o Conselho Executivo providencia a triagem das candidaturas aos benefícios da ASE, em que são envolvidas duas trabalhadoras dos serviços de administração escolar, com a necessária supervisão da respetiva chefe dos serviços em articulação com o órgão de gestão, designadamente com a sua vice-presidente, também responsável pela equipa multidisciplinar.

O procedimento de aquisição e empréstimo dos manuais escolares é executado predominantemente pelo Conselho Administrativo, estando em constituição um fundo bibliográfico para o efeito.

3.3 Conselho Administrativo

No que respeita a este órgão, verifica-se que a unidade orgânica desdobra o seu funcionamento em duas vertentes: um CA para o funcionamento da unidade orgânica e outro CA para o Fundo Escolar da EBSTB. Relativamente ao primeiro, a equipa inspetiva analisou 12 atas de reuniões efetuadas entre junho de 2012 e abril de 2013, tendo constatado que não se verificou a tomada de quaisquer deliberações no âmbito do SASE.

Por seu turno, foram observadas 24 atas do Conselho Administrativo do Fundo Escolar da EBSTB, das reuniões efetuadas entre 19 de junho de 2012 e 24 de maio de 2013, verificando-se a referência a deliberações tomadas em assuntos relacionados com as várias modalidades da ASE.

Assim, há referência ao início do procedimento por ajuste direto para diversos fornecimentos, entre os quais de bens para o bufete, de manuais escolares e de transporte de alunos por diversas empresas.

De igual modo, verificou-se a existência nas atas de diversas autorizações de pagamento, tais como as prestações do contrato de concessão a uma empresa privada do fornecimento de refeições, produtos para o bufete, transportes e manuais escolares, bem como auxílios económicos diretos a diversos alunos, entre os quais a comparticipação de alojamento.

As atas consultadas revelam ainda um controlo interno do Conselho Administrativo, ao nível de um registo pormenorizado da autorização de despesas, embora sem delegação de competências para o efeito no seu presidente, até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, prevista no n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.

4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços

Na unidade orgânica está implementado o modelo tradicional de gestão por áreas. Sendo assim, a trabalhadora dos serviços de administração escolar, Áurea Silveira, gere os processos relativos à ASE, designadamente aquando das candidaturas aos benefícios inerentes e subsequente triagem dos mesmos. Neste âmbito, foi recentemente destacada mais uma assistente técnica para coadjuvar o funcionamento desta área.

A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo intervém apenas numa fase subsequente de revisão da atribuição de escalões, resultante quer de pedidos

formulados pelos próprios EE quer da sinalização de situações graves detetadas por docentes/psicólogas da unidade orgânica.

A unidade orgânica dispõe de uma aplicação informática – programa GESTASE – para a gestão dos processos de candidatura e cálculo dos benefícios inerentes à atribuição dos escalões de rendimento.

4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE

No domínio das candidaturas e processamento dos benefícios da ASE, a EBSTB procedeu em geral de acordo com o estipulado na lei, designadamente com o teor dos artigos 92.º, 94.º e 95.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Na verdade, a divulgação do período de candidaturas é feita atempadamente através de uma nota informativa aos alunos e aos encarregados de educação, sendo que, relativamente aos estabelecimentos do 1.º ciclo, a informação é colocada nas cadernetas dos alunos para ser assinada pelos encarregados de educação. De igual modo, a mesma informação é afixada na escola e divulgada na respetiva página da EBSTB na Internet. Quanto aos respetivos formulários de candidatura, os mesmos contêm a informação exigida nos normativos, designadamente nas alíneas a) a j) do n.º 2 do artigo 117.º do citado Anexo.

A determinação do nível de participação e do escalão de rendimento subsequente aos processos de candidatura é efetuada pelas trabalhadoras dos serviços de administração escolar adstritas à ASE, sendo os mesmos aprovados pela presidente da EMAS, Hélia Santos.

É observada também pela EBSTB a norma relativa ao limite de idade do aluno para concessão do benefício, nos termos da alínea f) do n.º 4 do artigo 94.º do mesmo Anexo, sem prejuízo de a DRE ter autorizado excecionalmente dois casos.

É de referir que na unidade orgânica verifica-se a atribuição de escalão de rendimento a crianças da educação pré-escolar, com efeitos a nível apenas da alimentação, correspondendo esta a uma refeição ligeira, cujo preço é fixado de acordo com o artigo 111.º do Anexo acima mencionado.

A comunicação da atribuição do escalão de rendimento foi efetuada através de comunicado individual aos EE, constando do mesmo informação sobre os valores

atribuídos ao educando, procedimentos sobre o levantamento de manuais escolares e prazo de reclamação, cumprindo o disposto no n.º 8 do artigo 117.º do Anexo.

Na sua maioria, os processos analisados na amostragem permitiram confirmar a correção dos cálculos efetuados pela unidade orgânica, com a subsequente atribuição legal aos alunos candidatos/beneficiários do escalão concreto em que foram posicionados.

Contudo, em vários processos analisados constatou-se que na ficha de rendimento *per capita* estavam registados em duplicado elementos relativos aos rendimentos auferidos pelo agregado familiar, embora sem implicação nos cálculos finais, não tendo sido apurada a verdadeira natureza técnica e/ou humana das falhas detetadas.

Em vários dos processos analisados, o rendimento *per capita* (RC), inscrito no boletim do candidato/beneficiário, era inferior aos 7.129,50 €, valor correspondente ao cálculo resultante do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, sendo nalguns casos de 6.982,50 € e noutros de 6.615,00 €, facto justificado com o então menor valor da retribuição mínima mensal na Região à data da candidatura do aluno, a qual é feita apenas no início de cada um dos ciclos de ensino e não anualmente.

A atuação da equipa multidisciplinar revela preocupações de carácter socioeconómico assinaláveis, evidenciadas, entre outras, através da implementação do pequeno-almoço escolar gratuito, sem inclusão de doces, da recolha de vestuário e brinquedos, da promoção de hábitos alimentares saudáveis, bem como da análise de casos problemáticos a nível social e psicológico.

A composição da EMAS respeita o estipulado no artigo 97.º do Regime aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, à exceção das alíneas e), f) e h) do n.º 3 do normativo. De facto, não integram a equipa multidisciplinar nem representantes de IPSS – havendo a intenção de a unidade orgânica incluir no próximo ano um representante da Cáritas – nem da associação de pais/EE, por desinteresse desta, nem de membros designados pela Assembleia de Escola, o que irá ser alterado no próximo ano.

Através da análise efetuada pela equipa inspetiva a 8 atas da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, resultantes da realização de reuniões desta estrutura de gestão intermédia entre 25 de setembro de 2012 e 4 de maio de

2013, verificou-se que não existe, em geral, uma justificação para a decisão dos casos de revisão dos escalões de rendimento apresentados, limitando-se as mesmas a apresentar uma lista nominativa das alterações concedidas pela referida equipa, sem qualquer fundamentação para o efeito.

De facto, dos 78 processos de revisão registados nas atas da EMAS, foram analisados 7 casos, para além daqueles que já constavam da amostragem inicial, não se vislumbrando da análise das mesmas a fundamentação para tal decisão, embora tenham sido exaradas nas listas anexas justificações pontuais, tais como “família monoparental”, “desemprego” e “aluno invisual”, bem como a quase total inexistência de comprovativos documentais da alteração de rendimento do agregado familiar.

É de salientar que, quanto a um aluno do 1.º ciclo, a equipa multidisciplinar resolveu contabilizar como rendimento o valor da bolsa de estudo auferida pela mãe daquele, no valor de 3.190,00 €, sem ter em conta o disposto no n.º 5 do artigo 92.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, que estabelece um valor global mínimo de rendimento de 7.129,50 € para as candidaturas referentes ao ano letivo 2012/2013.

Por último, na sequência da intervenção efetuada, a equipa inspetiva observou a reduzida eficácia da metodologia utilizada no âmbito do processo de atribuição de benefícios da ASE, adotado na unidade orgânica, alegadamente à semelhança de outras da Região, materializada na candidatura e concessão de apoios apenas no início de cada ciclo de ensino para cada aluno candidato e não anualmente. Esta situação, perante as alterações frequentes que ocorrem no rendimento auferido pelas famílias, subsequentes à crise socioeconómica e financeira, tem vindo a provocar anomalias e dificuldades no apuramento do rendimento efetivo e atualizado dos agregados familiares, posição esta que é partilhada pelos trabalhadores envolvidos no processo e pelos órgãos de administração e gestão da EBSTB.

5 – BENEFÍCIOS DA ASE

Neste capítulo, são analisados aspetos fulcrais relativos ao SASE, tais como: a alimentação fornecida no refeitório, o qual se encontra concessionado a uma empresa privada; o transporte escolar, operado pela empresa concessionária da rede de transporte público coletivo de passageiros da ilha Terceira e por outros transportadores; o seguro escolar, ativado em caso de acidente escolar de algum aluno; manuais e outro material, concedidos aos alunos no âmbito dos benefícios a que se candidataram; as propinas e taxas devidas pela frequência da EBSTB.

5.1 Alimentação

Decorrente da intervenção efetuada, verifica-se que neste domínio a unidade orgânica deu cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços dos produtos, bem como da promoção de uma alimentação saudável, estando vedado a todos os membros da comunidade educativa o acesso diário à aquisição de chocolates e doces até às 12:30 horas por orientação do Conselho Executivo.

Durante o ano letivo, quer o presidente da associação de estudantes quer a representante de pais na Assembleia de Escola receberam queixas de alunos e encarregados de educação relativamente à má confeção de alimentos fornecida no refeitório (alimentos crus, peixe e massas mal cozidos, excesso de sal, etc.), o que já tinha sido referenciado na comunicação social, situação esta entretanto progressivamente melhorada pela escola. Contudo, ambos os entrevistados referiram unanimemente que a qualidade e variedade dos ingredientes são boas.

Foram servidas no ano letivo 2012/2013 na EBSTB um total de 134.052 refeições (completas e ligeiras), pela empresa UNISELF, à qual se encontrava concessionado o serviço por concurso público, para um universo de 1.899 alunos da unidade orgânica. A distribuição das mesmas pelos diversos escalões de rendimento consta do quadro que se segue:

QUADRO 1 - N.º DE REFEIÇÕES FORNECIDAS POR ESCALÃO

Escalões de Rendimento	1.º Período	2.º Período	3.º Período
Escalão I	17790	16838	13936
Escalão II	11575	10159	8347
Escalão III	6917	5524	4296
Escalão IV	3405	2681	2158
Escalão V	11099	9538	7846
Deslocados	798	659	486
TOTAL	51584	45399	37069

O contrato de concessão acima referido não abrange o bufete da sede da unidade orgânica, cujo serviço é assegurado por 4 trabalhadoras da EBSTB.

A tipologia das refeições servidas respeita o legalmente previsto, sendo que são servidas refeições completas apenas no refeitório da sede, enquanto as refeições ligeiras são servidas às crianças do pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo, quer na sede quer nos estabelecimentos de ensino que integram a unidade orgânica.

A ementa das refeições é afixada na papelaria, sala de professores e à entrada do refeitório com cinco semanas de antecedência.

Os preços pagos pelos alunos estão de acordo com os respetivos escalões de rendimento, nos termos definidos no n.º 1 dos artigos 110.º e 111.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho. No entanto, na unidade orgânica o pessoal docente e trabalhadores pagam por refeição completa o mesmo preço que se encontra estipulado para os alunos do V escalão (2,14 €, correspondente a 50% do subsídio de refeição atribuído aos trabalhadores da Administração Pública), o que contraria o disposto no n.º 3 do artigo 110.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho. O presidente do CE justificou esta medida com o incentivo a uma

maior frequência dos trabalhadores da EBSTB, o que tem sido lentamente conseguido.

Refira-se que na unidade orgânica, embora não se encontrando previsto no âmbito de aplicação do regulamento do regime de fruta escolar, as crianças do pré-escolar também beneficiam da distribuição de fruta que é efetuada aos alunos do 1.º ciclo, sendo que o valor do custo da aplicação de tal medida ao pré-escolar é garantido pelas receitas do fundo escolar da EBSTB, uma vez que apenas é participado oficialmente o do 1.º ciclo.

De igual modo, decorrente do teor da Circular C-DRE/2012/22, foi implementado o fornecimento de pequeno-almoço a alunos carenciados, canalizando-se para tal o lucro dos bufetes, no valor aproximado de 800,00 € mensais.

5.2 Transporte Escolar

Os alunos da EBSTB utilizam a rede de transporte público de passageiros da Empresa de Viação Terceirense (EVT), cuja pontualidade é em geral cumprida, estando garantida a qualidade dos meios de transporte disponibilizados, embora a representante dos EE na Assembleia de Escola tenha referido a existência de queixas derivadas da sobrelotação de alguns autocarros.

É de assinalar que determinadas carreiras públicas não abrangem a sede da unidade orgânica, pelo que a EVT cobra um acréscimo, por vezes significativo, decorrente do restante percurso que é efetuado.

Foram ainda criados alguns circuitos assegurados pela EVT para evitar que às 2.^{as}, 4.^{as} e 6.^{as} feiras os alunos tivessem que esperar até às 16:00 horas pelo transporte público coletivo.

A EVT disponibiliza ainda transporte num autocarro que faz a recolha de alunos que residem em freguesias fora da área da unidade orgânica, designadamente os que frequentam o curso de artes visuais e o ensino artístico – denominado internamente por “circuito das franjas” – cujo preço por quilómetro ronda 1,30 € e o custo mensal de 3.421,00 €.

Por acordo estabelecido entre a unidade orgânica e a EVT, os títulos de transporte dos alunos são carregados mensalmente, em máquina própria da empresa colocada na EBSTB, sendo que o sistema funciona adequadamente.

Para além do transporte público acima referido, foram criados três circuitos locais de transporte com a empresa Rota do Alfabeto, Lda., para transporte para as EB1/JI de São Bartolomeu e das Doze Ribeiras, bem como para os alunos com NEE; um outro com o Centro Comunitário do Posto Santo, para transporte de alunos para a EB1/JI do Posto Santo e ainda com um taxista, para diversos transportes de alunos.

É de assinalar que a primeira empresa referida disponibiliza duas carrinhas junto da sede da EBSTB para transportes diversos, tais como para visitas de estudo, acesso a hipoterapia e equitação, bem como o transporte para o hospital nos casos de acidente escolar que não necessitam de ambulância.

É assegurada a comparticipação do transporte escolar para os alunos não sujeitos a escolaridade obrigatória, nos moldes previstos no n.º 4 do artigo 132.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, de acordo com o quadro 2:

QUADRO 2 - N.º DE TÍTULOS DE TRANSPORTE/ALUNOS POR ESCALÃO

Escalões de Rendimento	1.º Período	2.º Período	3.º Período
Escalão I	190	187	189
Escalão II	168	165	166
Escalão III	113	112	112
Escalão IV	65	64	64
Escalão V	353	323	325
Deslocados	11	11	11
TOTAL	900	862	867

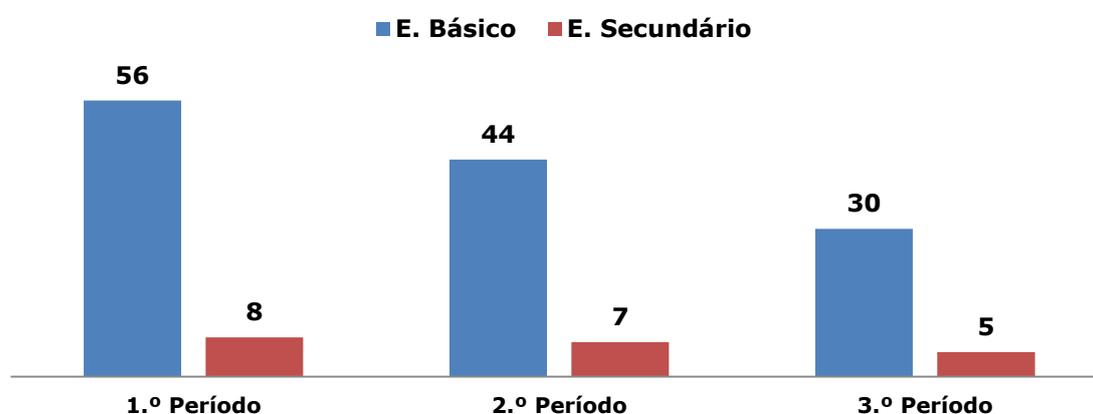
Sobre a gratuidade do transporte escolar para os alunos sujeitos a escolaridade obrigatória que residam a mais de 3 Km (2 Km para as crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo) da unidade orgânica, esta dá cumprimento ao legalmente estipulado na matéria no artigo 132.º do referido Anexo, embora tenha vindo progressivamente a ser retirado aos alunos que residem a menos da distância máxima legal o acesso gratuito ao referido transporte, com repercussão negativa junto de vários EE e mesmo em órgãos da comunicação social.

Só foi suspenso o fornecimento do passe escolar aos alunos que, tendo desistido do ensino artístico e não sendo da área de residência coberta pela unidade orgânica, continuaram a frequentar a EBSTB por opção própria, bem como aos alunos alvo da aplicação da medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola.

5.3 Seguro Escolar

Existem muitos acidentes escolares no espaço da unidade orgânica, tal como se pode constatar no gráfico 2, a maioria ocorridos durante a prática das aulas de Educação Física e nos recreios. Para atenuar a situação, a unidade orgânica contratou um elemento externo de segurança para vigilância dos espaços escolares da sede.

GRÁFICO 2 - N.º DE ACIDENTES ESCOLARES



Neste âmbito foram analisados pela equipa inspetiva 6 processos, sendo 3 de alunos do ensino básico e 3 do ensino secundário, não tendo sido detetadas irregularidades nos mesmos, os quais continham os requisitos necessários, tais como formulário próprio com identificação do aluno, anexação do respetivo receituário médico, bem como dos comprovativos do pagamento de taxas cobradas no serviço de urgência ou no âmbito da substituição de material danificado quando aplicável. É de referir que relativamente à descrição do acidente, nem sempre a mesma é elucidativa do evento que deu lugar ao mesmo, carecendo de maior desenvolvimento para cada caso.

5.4 Manuais, Outro Material Escolar e Alojamento

Na unidade orgânica o sistema de empréstimo de manuais escolares destinava-se até ao início do ano letivo 2012/2013 aos alunos beneficiários da ASE. Desde então, com a publicação do DLR n.º 26/2012/A, de 19 de junho, a implementação deste sistema passou a abranger as famílias e os alunos qualquer que seja a sua situação económica. De acordo com a calendarização prevista no Despacho n.º 1012/2012, de 20 de julho, o empréstimo generalizado aplicou-se no entanto apenas aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, sendo que poucos recorreram ao mesmo.

A EBSTB adjudicou no ano letivo 2012/2013 o fornecimento de manuais escolares à firma Adriano G. Figueiredo Herd.^{os} & C.^a, Lda. pelo valor de 56.720,16 €.

Entretanto, só no presente ano letivo é que teve lugar uma recolha eficaz dos manuais que constituem o fundo bibliográfico da unidade orgânica, tendo-se verificado várias situações de incumprimento dos deveres de guarda e conservação de manuais escolares, inexistindo regras específicas para análise do grau de desvalorização dos mesmos.

A unidade orgânica definiu regras para a atribuição de material escolar, sendo que, após a aquisição de manuais escolares, 60% do montante remanescente a que o aluno tenha direito, repartido por três períodos, será para material de papelaria e 40% para aquisição de material desportivo, neste caso com uma repartição a ponderar individualmente. Para atenuar o eventual desperdício na aquisição de material de papelaria pelos alunos, foi imposto um limite global diário de consumo, havendo também fichas individuais de controlo do consumo e do saldo remanescente relativo ao valor do apoio concedido no respetivo escalão.

O número de alunos abrangidos pelo empréstimo de manuais escolares, material desportivo e de papelaria é o que consta do quadro 3:

QUADRO 3 - N.º DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS DE MANUAIS E OUTRO MATERIAL ESCOLAR

Escalões de Rendimento	Ensino Básico	Ensino Secundário
Escalão I	244	21
Escalão II	198	25
Escalão III	134	35
Escalão IV	154	13
Escalão V	0	0
TOTAL	730	94

Relativamente à comparticipação de alojamento, verificou-se a existência de apenas dois casos de concessão de apoios a alunas do 12.º ano, abrangidas pelo escalão I e II.

5.5 Propinas e Taxas

A EBSTB cumpre o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Anexo, relativamente à isenção do pagamento de propinas, taxas e emolumentos pela matrícula e frequência na unidade orgânica por parte dos alunos integrados nos escalões de rendimento I a IV.

Por incumprimento dos prazos de matrícula e inscrição, 9 alunos pagaram taxas nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do mesmo Anexo.

6 – CONCLUSÕES

Decorrentes da auditoria realizada na EBS Tomás de Borba, ressaltam diversos aspetos que se afiguram relevantes para uma apreciação positiva do desempenho da unidade orgânica em matéria de Ação Social Escolar, a saber:

- ✓ No Regulamento Interno da EBSTB consta a existência de regras específicas para a concretização de ações conexas com o SASE, designadamente as previstas no artigo 91.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

- ✓ O Plano Anual de Atividades para 2012/2013 contempla 14 atividades que incidem em temáticas relacionadas com a promoção da saúde e da alimentação equilibrada e saudável, em cumprimento das orientações emanadas pela tutela, tendo a unidade orgânica celebrado para o efeito parcerias com outras entidades.

- ✓ Existe na unidade orgânica um Plano de Combate à Exclusão Social, elaborado pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, não obstante a inexistência de orçamentação do Fundo Escolar da EBSTB para financiamento do mesmo.

- ✓ Análise nas reuniões da Assembleia de Escola de assuntos inerentes à ASE, entre os quais a qualidade/quantidade da alimentação servida no refeitório e a segurança dos alunos.

- ✓ Fixação pelo Conselho Executivo da gama, tipologia e preços dos produtos à venda no bufete e papelaria, havendo nesta última regras para atribuição de material escolar e um controlo individual dos consumos efetuados pelos alunos.

- ✓ Controlo interno pelo Conselho Administrativo da autorização de despesas e pagamentos, por via de um registo pormenorizado dos mesmos em ata.
- ✓ Atuação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo revelando preocupações de carácter socioeconómico assinaláveis.
- ✓ Triagem das candidaturas dos alunos aos benefícios da ASE, envolvendo as trabalhadoras dos serviços de administração escolar, com a necessária supervisão da respetiva chefe em articulação com o Conselho Executivo da unidade orgânica.
- ✓ Designação de duas trabalhadoras para exercer em exclusivo nos serviços de administração escolar as tarefas inerentes ao setor da ASE.
- ✓ Cálculo e posicionamento, maioritariamente corretos, dos alunos/candidatos nos respetivos escalões de rendimento, de acordo com o estipulado nos artigos 92.º, 94.º e 95.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- ✓ Informação atempada e oportuna aos pais/EE quer sobre os procedimentos necessários à candidatura quer sobre o resultado do apuramento do escalão de rendimento dos respetivos educandos.
- ✓ Distribuição de fruta às crianças da educação pré-escolar, garantida pelas receitas do Fundo Escolar da EBSTB, uma vez que só é participado oficialmente o fornecimento da mesma aos alunos do 1.º ciclo.
- ✓ Fornecimento de pequeno-almoço a alunos carenciados, na sequência de orientações superiores para o efeito, suportado pelo lucro do bufete.

- ✓ Cobertura adequada do transporte de todos os alunos que frequentam os diferentes estabelecimentos de ensino que integram a unidade orgânica, embora com custos elevados para a mesma.

- ✓ Cumprimento do legalmente estipulado no artigo 132.º do referido Anexo, relativamente à gratuitidade do transporte escolar dos alunos sujeitos à escolaridade obrigatória que residam a uma distância maior da que se encontra definida na lei.

- ✓ Funcionamento adequado e eficaz do sistema de carregamento mensal dos títulos de transporte dos alunos, através de máquina própria da empresa, colocada na escola.

- ✓ Implementação de um sistema de aquisição, recolha e empréstimo de manuais escolares a alunos abrangidos pelos escalões de rendimento I a IV, bem como a todos os alunos do 1.º ciclo que o solicitaram, no seguimento do DLR n.º 26/2012/A, de 19 de junho, com a calendarização definida no Despacho n.º 1012/2012, de 20 de julho.

- ✓ Adequação dos procedimentos inerentes ao seguro escolar, designadamente de formulários e acompanhamento de alunos acidentados no espaço escolar, embora por vezes sem uma descrição pormenorizada do acidente ocorrido.

- ✓ Cobrança de taxas aos alunos por incumprimento de prazos de matrícula e inscrição, nos termos para tal definidos no n.º 2 do artigo 98.º do mencionado Anexo.

No entanto, a auditoria efetuada na EBS Tomás de Borba permitiu detetar também desconformidades e/ou irregularidades, passíveis de posterior alteração pelos órgãos competentes da unidade orgânica no domínio da Ação Social Escolar, a saber:

- Não contemplação no Projeto Educativo 2012/2015 de aspetos referentes à realidade socioeconómica dos alunos e à relevância na atribuição dos respetivos benefícios para o sucesso educativo daqueles.
- Não aprovação pela Assembleia de Escola do Plano de Combate à Exclusão Social, conforme previsto no n.º 2 do artigo 96.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, nem de um programa de aquisição de recursos pedagógicos, incluído no regime de empréstimo de manuais escolares e outros recursos, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 127.º do mesmo Anexo.
- A Assembleia de Escola não designou até três membros para integrarem a equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo, de acordo com a alínea h) do n.º 3 do artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, na redação que lhe foi dada pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro e 17/2010/A, de 13 de abril.
- Não designação de um membro do Conselho Executivo com funções delegadas no âmbito da ASE, embora a vice-presidente do mesmo, Hélia Santos, integre e presida à Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo.
- Não promoção pelo Conselho Executivo da criação de um programa de educação e higiene alimentar, conforme previsto no n.º 1 do artigo 104.º do mesmo Anexo, sem prejuízo de a docente Ana Marcos, coordenadora do Gabinete de Saúde, desenvolver atividades diversas neste domínio.

- Inexistência de delegação de competências no presidente do Conselho Administrativo, para autorizar despesas até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 80.º do mencionado Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.

- Presença de desconformidades na ficha de cálculo do escalão de rendimento de alguns alunos, embora sem consequências no posicionamento final do escalão.

- Inexistência de fundamentação devidamente exarada em ata por parte da equipa multidisciplinar, bem como de documentação comprovativa da alteração da situação económica do agregado familiar, para justificar a decisão de rever e alterar os escalões de rendimento da maioria dos 78 casos apresentados.

- Verificação de queixas de alunos e encarregados de educação relativamente à má confeção de alimentos fornecidos no refeitório pela empresa concessionária, situação que tem vindo entretanto a ser alterada por intervenção do órgão executivo.

- Pagamento pelo pessoal docente e não docente por refeição completa do mesmo preço que se encontra estipulado para os alunos do V escalão, contrariando o disposto no n.º 3 do artigo 110.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

- Verificação de um custo excessivamente elevado para alguns circuitos complementares de transporte escolar decorrentes da oferta formativa da unidade orgânica.

7 – RECOMENDAÇÕES

Para além da alteração de procedimentos internos, relativamente a cada uma das desconformidades/irregularidades referenciadas nas páginas 26 a 27 deste relatório, no sentido do cumprimento do estipulado na lei, deverá ainda a EBS Tomás de Borba agir no sentido da alteração dos seguintes aspetos:

- Envidar esforços para um controlo mais assíduo e rigoroso da qualidade das refeições fornecidas pela empresa concessionária, em articulação com a Direção Regional da Educação, no intuito de evitar nova repercussão pública negativa sobre a matéria e de aumentar a frequência do refeitório por todos os membros da comunidade educativa.
- Cobrar, relativamente ao pessoal docente, trabalhadores, encarregados de educação e outras entidades autorizadas a utilizar o refeitório da unidade orgânica, o preço por refeição completa previsto no n.º 3 do artigo 110.º do Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- Avaliar, em articulação com a DRE e outras unidades orgânicas sedeadas na ilha Terceira, os custos do fornecimento do transporte escolar e respetivos horários, renegociando as cláusulas dos contratos com as empresas fornecedoras dos circuitos criados.
- Cumprir rigorosamente a lei, no que respeita à revisão do posicionamento de escalão de rendimento pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, sem descurar a apresentação de documentos comprovativos da alteração do rendimento do agregado familiar do aluno e que conduziu à formulação do pedido de revisão.

- Fomentar uma melhor articulação entre a Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo e o Conselho Administrativo da unidade orgânica, no domínio da ASE, no sentido de uma avaliação do impacto financeiro das revisões do posicionamento de escalão de rendimento a efetuar.

Sem prejuízo de a IRE proceder ao acompanhamento do resultado das recomendações formuladas no presente relatório, a EBS Tomás de Borba deverá fornecer a esta Inspeção Regional, ainda durante o 1.º período do ano letivo 2013/2014, informação sobre as decisões e medidas adotadas para a alteração no funcionamento do sistema de ação social escolar na unidade orgânica.

Angra do Heroísmo, 10 de setembro de 2013.

A Equipa Inspetiva:

PAULO SOUSA LIMA (coordenador)

HERCULANO COUTO GODINHO